



RESOLUÇÃO 03/2020

"Dispõe sobre o prazo de mandato da mesa diretora, alterando o regimento interno e dá outras providências".

O povo do Município de Sarzedo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterado em todo o texto do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo que o mandato da Mesa Diretora passará a ser de 2 (dois) anos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. O artigo 11 da Resolução 02/2000 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo) passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Vago o cargo da Presidência da Mesa Diretora, assumirá definitivamente o Vice-Presidente para cumprir o restante do biênio para o qual a Mesa Diretora fora eleita, investido na plenitude das funções do cargo

§1º. Vago os cargos de Secretário ou Tesoureiro da Mesa Diretora, a eleição respectiva deverá ser realizada no expediente da primeira sessão subsequente ou em sessão extraordinária convocada para esse fim.

§2º. Vagando a Presidência e a Vice-Presidência simultaneamente, assumem interinamente nessa ordem para convocar novas eleições da Mesa Diretora:

I. Secretário;

II. Tesoureiro.

§3º. Até que se proceda à eleição prevista no parágrafo anterior, o presidente interino ficará investido na plenitude das funções do cargo.



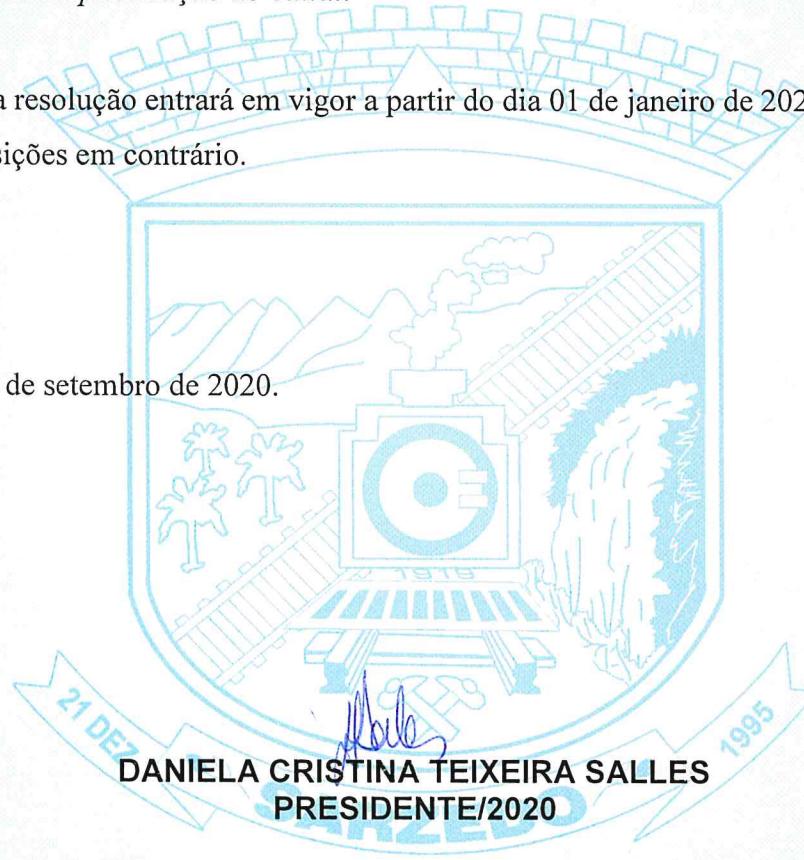
Art. 3º. O §2º do artigo 14A da Resolução 02/2000 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo) passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14º. (...)

§2º. O edital deve ser publicado com, no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do pleito, em caso de retificação renova-se o prazo, devendo ser concluída em até 30 dias da publicação do edital.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2021 revogando-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 25 de setembro de 2020.




PAULO ANTÔNIO RIBEIRO GOMES
SECRETÁRIO/2020


RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI
VICE - PRESIDENTE/2020